



EDITAL Nº 03/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023 (aulas iniciando em março de 2023)

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PECC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.
- 1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PECC), em Reunião Ordinária do COLEGIADO DO PECC/UnB nº 05/2022 realizada em 23/09/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

2 NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Números totais de vagas oferecidas a seguir:
 - 2.1.1 Doutorado 13 (treze) vagas (Estruturas: 8 vagas; Construção Civil: 5) (ampla concorrência: 10 vagas; negros: 3 vagas.
 - 2.1.2 Mestrado Acadêmico 21 (vinte) vagas (Estruturas: 11 vagas; Construção Civil: 10 vagas) (ampla concorrência: 16 vagas; negros: 5 vagas.
 - 2.1.3 Serão ofertadas 2 (duas) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, assim distribuídas: Mestrado: 1 vaga; Doutorado: 1 vaga.
 - 2.1.4 Serão ofertadas 2 (duas) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, assim distribuídas: Mestrado: 1 vaga; Doutorado: 1 vaga.
 - 2.1.5 Serão ofertadas 2 (duas) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa com deficiência, assim distribuídas: Mestrado: 1 vaga; Doutorado: 1 vaga.
- 2.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
 - 2.2.1. A partir da Resolução CEPE nº 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.



2.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.2.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela referida comissão.

2.2.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.2.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.3. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.3.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3.2. O/A candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3.2.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de heteroidentificação não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa.

2.3.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

2.3.4. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a subsequentemente classificado/a.

2.4 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

2.4.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

2.4.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução nº 0090/2022 do Conselho de Ensino,



Pesquisa e Extensão.

2.4.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.5.1 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

2.5.2 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.5.3 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas). Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 05/2020.

3 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

3.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, conforme a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o item 7 deste edital (critério definido pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020).

3.3. Aos candidatos selecionados não está garantida a concessão de bolsa de estudos. Entretanto, havendo disponibilidade, para os candidatos selecionados como alunos regulares e que se dedicarem em tempo integral ao programa, poderão ser concedidas bolsas de estudo oferecidas pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq e CAPES.

3.4. Alunos estrangeiros podem concorrer às bolsas, mas estão obrigados a produzir um documento comprobatório de solicitação deste benefício por meio da embaixada brasileira em seu país (Programa PEC-PG), ou programa semelhante, quando disponível.

3.5. As bolsas não poderão ser concedidas a alunos que já receberam este benefício em curso anterior para o mesmo nível que é candidato.



4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil, para o Primeiro período Letivo de 2023, deverão ser efetuadas apenas na **modalidade on-line**, entre o período de **08:00h do dia 24/11/2022 até as 23:59h do dia 15/12/2022** no seguinte endereço eletrônico: **inscpos.unb.br**. Efetuado cadastro no sistema “Inscrição de Pós-Graduação” da Universidade de Brasília, escolher o Edital “Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil”.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.
- 4.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação (em áreas afins ao mestrado acadêmico do PECC) para os candidatos ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado (em áreas afins ao doutorado acadêmico do PECC) para os candidatos ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até antes do primeiro dia do período letivo do curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 4.4 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível em anexo, e endereçado via sistema de inscrição.
- 4.5 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio (ver anexos) o tipo de deficiência que apresenta.
- 4.6 No ato da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados, **apenas no formato “.pdf”**, os seguintes documentos:
 - 4.6.1 Candidatos ao mestrado acadêmico:
 - a. Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando em data anterior ao início do semestre letivo no PECC.
 - b. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - c. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual e experiência profissional listados no currículo.
 - d. Cópia de Documento de Identidade e, se brasileiro, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE e Certificado de Reservista, quando couber.
 - e. Cópia de documento comprobatório de proficiência (capacidade de leitura e compreensão) na língua inglesa emitida por instituição competente.
 - 4.6.2 Candidatos ao doutorado:
 - a. Plano de Trabalho e de Pesquisa, conforme estabelecido no item 6.
 - b. Cópia do Diploma de Graduação e cópia do Diploma de Mestrado, ou declaração de provável formando em data anterior ao início do semestre letivo no PECC.
 - c. Histórico Escolar do Curso de Graduação e Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
 - d. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual e experiência profissional listados no currículo.
 - e. Cópia de Documento de Identidade e, se brasileiro, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE e Certificado de Reservista, quando couber.
 - f. Cópia de documento comprobatório de proficiência (capacidade de leitura e compreensão) na língua inglesa emitida por instituição competente.
- 4.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão



preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

- 4.8 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível em anexo e endereçado pelo sistema de inscrição.
- 4.9 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível em anexo e endereçado pelo sistema de inscrição
- 4.10 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível em anexo e endereçado pelo sistema de inscrição.
- 4.11 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação, comprovar sua condição por meio de laudo médico. § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital. § 2º O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II – A especificação do grau de deficiência.
- 4.12 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no item 8 do presente Edital. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.13 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: (original e cópia perante secretaria do Programa): Cópia simples de Diploma do curso superior; cópia simples de diploma de curso de mestrado (para candidatos para Doutorado); histórico Escolar do curso superior; histórico de curso de mestrado (para candidatos para Doutorado); Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); cópia simples do Registro nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhamento do visto e documento com onome do país do candidato (somente para candidatos estrangeiros). Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.
- 4.14 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação stricto sensu da UnB.
- 4.15 Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, e inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de



Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.
- 5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
 - 5.2.1 **Avaliação de Histórico Escolar:** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital e no Anexo A.
 - 5.2.2 **Prova de avaliação de Currículo:** Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital e no Anexo A.
 - 5.2.3 **Avaliação do Plano de Trabalho e Pesquisa (só para o doutorado):** O Plano de Trabalho e de Pesquisa resumido deve ser composto dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia e Referências Bibliográficas, de no máximo 10 (dez) páginas, formato A4, espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman 12. Na capa do Plano de Trabalho e de Pesquisa deverá ser indicado o nome do candidato, título do projeto e linha de pesquisa. As demais páginas não devem conter identificação do autor. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital e no Anexo A.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a 10 (dez) pontos.
- 6.2 **Avaliação de Histórico Escolar:** Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas. No Anexo A do presente Edital constam as equações de ponderação para avaliação do histórico escolar, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora. O cálculo do NHG deve ser feito de acordo com o anexo A e a lista de disciplinas mais relevantes a serem consideradas no cálculo é apresentada no Anexo B. O preenchimento correto da tabela de notas das disciplinas no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3 **Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional devidamente comprovada. No anexo A do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo e as equações de ponderação, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatório dos pontos. O preenchimento correto da tabela de pontuação é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4 **Avaliação do Plano de Trabalho e Pesquisa (só para o doutorado):** Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 7,0 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Os aspectos avaliados serão: a contextualização e relevância do tema, atualidade e relevância da bibliografia; viabilidade do projeto e conteúdo da proposta em relação às linhas de pesquisa do PECC.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações considerando as seguintes equações:
 - 7.1.1 **Mestrado:** A nota final do candidato de mestrado é calculada pela seguinte fórmula:

$$NFCM = PHE \times NHG + PCV \times NCV$$



onde:

- NFCM: Nota Final Candidato de Mestrado;
PHE: Peso referente à Nota do Histórico Escolar (NHE). Igual a 0,70 (zero vírgula sete);
NHG: Nota do Histórico escolar de Graduação;
PCV: Peso referente à Nota do Currículo Vitae (NCV). Igual a 0,30 (zero vírgula três);
NCV Nota do Currículo Vitae;

7.1.2 **Doutorado:** A nota final do candidato de doutorado é calculada pela seguinte fórmula:

$$NFCD = PHE \times NHE + PCV \times NCV$$

onde:

- NFCD: Nota Final Candidato de Doutorado;
PHE: Peso referente à Nota do Histórico Escolar (NHE). Igual a 0,50 (zero vírgula cinco);
NHE: Nota dos Históricos Escolares de graduação (peso 0,4) e pós-graduação (peso 0,6);
PCV: Peso referente à Nota do Currículo Vitae (NCV). Igual a 0,50 (zero vírgula cinco);
NCV Nota do currículo Vitae;

- 7.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).
- 7.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 7.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, respeitados os critérios referentes às ações afirmativas.
- 7.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- 7.6.1 Maior nota no Histórico Escolar.
- 7.6.2 Maior nota no Currículo.
- 7.6.3. Candidato de maior idade.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, são apresentadas na tabela a seguir:

DATA	ETAPA
24/11/2022 a 15/12/2022	Período de inscrições.
17/12/2022(data provável)	Divulgação da Homologação das inscrições.
22/12/2022 (data provável)	Divulgação do resultado provisório do plano de trabalho de doutorado.
03/01/2023 (data provável)	Divulgação do resultado definitivo do plano de trabalho de doutorado.



03/01/2023 (data provável)	Divulgação do resultado provisório de histórico e currículo dos candidatos.
05/01/2023 a 18/01/2023	Análise Ações Afirmativas
19/01/2023 (data provável)	Divulgação do Resultado definitivo
25/01/2023 (data provável)	Data limite para confirmação, por parte do candidato selecionado de ingresso no curso para o email pecctf.selecao@gmail.com.br

8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será feita no endereço eletrônico:

www.pecctf.unb.br.

8.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados via e-mail para o endereço pecctf.selecao@gmail.com.br, utilizando formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação, disponível no endereço eletrônico: www.pecctf.unb.br.
- 9.2 Com relação ao resultado final, só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 9.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na secretaria do PECC no Prédio SG–12, 1º andar, Campus Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília.
- 9.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na secretaria do PECC (Prédio SG–12, 1º andar, Campus Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília) para que possa ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 10.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.
- 10.3 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento entre vagas de mestrado e



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – ENC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL PECC
TEL. +55(61) 3107 0990

doutorado, conforme o caso, desde que haja candidatos aprovados nos termos deste edital.

- 10.4 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço eletrônico: www.pecc.unb.br.
- 10.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 21 de Novembro de 2022.

Prof. Francisco Evangelista Junior

Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Estruturas e Construção Civil
Universidade de Brasília – UnB



ANEXO A - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

A.1 MESTRADO

A.1.1 Nota do Histórico Escolar de Graduação (NHG)

A nota do histórico escolar de graduação será calculada pela equação abaixo que leva em conta os seguintes itens: (1) MGA (média geral acumulada das notas constantes do Histórico Escolar de Graduação em disciplinas mais relevantes para as áreas de Estruturas e Construção Civil) e (2) Avaliação do curso graduação (PUG).

$$\text{NHG} = \text{MGA} \times \text{PUG}$$

A.1.1.1 Média geral acumulada do candidato (MGA)

A MGA será calculada a partir da soma das notas do Histórico Escolar de Graduação utilizando as 10 notas das disciplinas mais relevantes dentre as apresentadas pelo candidato para a área pleiteada, Estruturas ou Construção Civil, dividida por 10 (a ordem de relevância das disciplinas para cada uma das áreas encontra-se no ANEXO B deste edital). Somente serão consideradas disciplinas aprovadas. Disciplinas com créditos concedidos – CC (ou aproveitados – AP, ou denominações similares) não serão consideradas. Para as universidades que adotam conceitos em vez de notas, serão utilizadas as pontuações correspondentes. Sendo que as universidades usam diferentes faixas para os conceitos, será considerado o valor médio de cada intervalo, por exemplo, no caso da UnB: SS=9.5, MS=8.0, MM=6.0. A MGA será expressa na escala de 5,0 a 10,0 pontos proporcionalmente ao intervalo de notas de aprovação estipulado pela instituição de ensino.

A.1.1.2 Peso associado à universidade do curso de graduação (PUG)

A universidade de origem receberá um fator de ponderação segundo sua classificação no Índice Geral de Cursos (IGC contínuo) divulgada pelo MEC, disponível na data final do período de inscrições deste edital, de acordo com a tabela a seguir:

Conceito IGC	5	4	3	2	<2
PUG	1,0	1,0	0,85	0,7	0,7

Para valores de IGC intermediários, o PUG será calculado de forma proporcional. No caso de universidades ou cursos não avaliados pelo MEC, caberá à Comissão de Seleção fixar o fator conveniente.



A.1.2 Nota do currículo do candidato (NCV)

Serão atribuídos pontos ao candidato, de acordo com os itens e limites da tabela a seguir:

Item	Pontuação	Limite Máximo
1. Monitoria (a)	0,5 pontos/semestre	1,0 ponto
2. PET, Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT) (b)	1,0 ponto/semestre	3,0 pontos
4. Artigos completos aceitos em periódicos: (a)		
4.1 Qualis CAPES A1, A2	Até 3,0 pontos/artigo	
4.2 Qualis CAPES A3, A4	Até 2,0 pontos/artigo	
4.3 Qualis CAPES B1	Até 1,5 pontos/artigo	
5. Artigos completos publicados em congressos internacionais e capítulos de livros (a)	Até 1,5 pontos/artigo	3,0 pontos
6. Artigos completos publicados em congressos nacionais ou em periódicos com Qualis CAPES inferior a B1 (a)(c)	Até 1,0 pontos/artigo	3,0 pontos
7. Cursos de extensão (a) (M)	0,2 pontos/10 horas	2,0 pontos
8. Curso de Especialização (>360h)	Até 2,0 pontos/curso	2,0 pontos
9. Disciplinas com nota igual ou superior a 7,0 cursadas em cursos de pós-graduação graduação <i>Stricto Sensu</i> (a) (M)	0,5 pontos/disciplina	1,5 pontos
10. Experiência profissional inclusive experiência em magistério superior (a) Não se aplica a estágios.	Até 1,5 pontos/ano	3,0 pontos

(M) Apenas candidatos ao Mestrado; (a) Nas áreas de Estruturas e/ou Construção Civil; (b) IC ou IT com bolsa: 100% da pontuação, IC ou IT sem bolsa: 50% da pontuação; (c) Artigos publicados em eventos de abrangência local e simples apresentação de trabalhos em eventos científicos não serão pontuados.

Importante: Será analisada pela Comissão de Seleção apenas a pontuação pleiteada nesta tabela, com a devida comprovação. Para o item 4 valerá como documento comprobatório email ou documento oficial declarando que o artigo foi aprovado incondicionalmente para publicação. Para os artigos publicados em congressos, serão contabilizados somente trabalhos já publicados.

Nos itens na tabela acima, onde se lê o termo “até” a Comissão de Seleção poderá atribuir pontuação mais baixa, de acordo com a relevância do quesito analisado. Não serão considerados como experiência profissional estágios realizados durante a graduação. Somente a comprovação dos itens pleiteados deverá ser anexada. Os comprovantes deverão ser anexados na mesma sequência que aparecem na tabela de pontos. Em caso de má apresentação dos comprovantes, a inscrição do candidato não será homologada. O preenchimento correto da tabela de pontuação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato.



A.1.2.1 A NCV será expressa na escala de 0 a 10. A pontuação total correspondente ao currículo de cada candidato será obtida a partir da soma dos pontos atribuídos ao candidato, com base na tabela acima, considerando uma pontuação máxima igual a 15,00. A NCV de cada candidato será obtida normalizando a pontuação do candidato tendo como base a pontuação do candidato com maior pontuação, ou seja, uma NCV igual a 10 será atribuída ao candidato com maior pontuação.

A.2 DOUTORADO

A.2.1 Nota do Projeto de Doutorado (NPD)

A nota do Projeto de Doutorado (NPD) será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os pontos obtidos pelo candidato de acordo com os itens e pesos da tabela abaixo:

Item	Peso
Contextualização, relevância do tema, atualidade e relevância da bibliografia.	4,0
Viabilidade do projeto.	3,0
Conteúdo da proposta em relação às linhas de pesquisa do PECC.	3,0

A.2.2 Nota dos históricos escolares de graduação e pós-graduação (NHE)

A nota do histórico de graduação (NHG) será calculada como descrito no item A.1.1. Para o Histórico Escolar de Pós-graduação, calcula-se a nota NHP através da média aritmética das notas de todas as disciplinas cursadas relacionadas com as áreas de Estruturas e Construção Civil, respectivamente, expressa na escala de 0 a 10. Obtidas as notas da graduação (NHG) e de pós-graduação (NHP), calcula-se a nota final dos históricos de graduação e pós-graduação do candidato, pela expressão:

$$NHE = NHG \times 0,40 + NHP \times 0,60$$

Caso se use apenas o histórico de graduação, a nota final será o produto de NHG pelo fator 0,8.

A.2.3 Nota do currículo do candidato (NCV)

A pontuação será atribuída de forma idêntica ao item A.1.2. No caso da seleção para o doutorado, a pontuação máxima correspondente ao currículo é igual a 25,00.



ANEXO B – LISTA DA ORDEM DE RELEVÂNCIA DAS DISCIPLINAS PARA AS ÁREAS DE ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

B.1 Disciplinas relevantes às áreas de Estruturas e Construção Civil

B.1.1 Os itens B.2, B.3 e B.4 apresentam a ordem de relevância das disciplinas de graduação a serem consideradas na avaliação do Histórico Escolar.

B.1.2 A critério da Comissão de Seleção poderão ser consideradas disciplinas equivalentes às apresentadas.

B.1.3 Outras disciplinas consideradas relevantes poderão ser incorporadas após avaliação da Comissão de Seleção.

B.2 Ordem de relevância das Disciplinas para a Área de Estruturas

B.2.1 : 1) Mecânica dos Sólidos 1; 2) Mecânica dos Sólidos 2; 3) Mecânica dos Sólidos 3; 4) Isostática; 5) Análise Estrutural; 6) Teoria das Estruturas 1; 7) Teoria das Estruturas 2; 8) Estrutura de Concreto Armado 1; 9) Estrutura de Concreto Armado 2; 10) Projeto de Estruturas de Aço; 11) Estruturas de Fundações; 12) Estruturas de Pontes; 13) Dinâmica das Estruturas; 14) Concreto Protendido; 15) Elasticidade e Plasticidade; 16) Projeto de Edifícios; 17) Métodos Numéricos; 18) Métodos dos Elementos Finitos; 19) Cálculo Plástico das Estruturas; 20) Projeto de Estruturas de Madeira; 21) Cálculo diferencial e integral 1; 22) Cálculo diferencial e integral 2; 23) Cálculo diferencial e integral 3; 24) Álgebra Linear; 25) Equações diferenciais; 26) Física 1; 27) Física 2; 28) Estatística.

B.3 Ordem de relevância das Disciplinas para a Área de Construção Civil

B.3.1 : 1) Materiais de Construção Civil 1; 2) Materiais de Construção 2; 3) Planejamento e Controle de Construções; 4) Tecnologia das Construções 1; 5) Tecnologia das Construções 2; 6) Tecnologia das Construções 3; 7) Avaliação Econômica de Projetos em Engenharia Civil; 8) Concretos Especiais; 9) Gerência de Projetos em Engenharia; 10) Gestão de Projetos e Equipes Multidisciplinares; 11) Patologia das Construções; 12) Qualidade e Sustentabilidade na Construção Civil; 13) Cálculo diferencial e integral 1; 14) Cálculo diferencial e integral 2; 15) Cálculo diferencial e integral 3; 16) Equações diferenciais, 17) Física 1; 18) Física 2; 19) Álgebra Linear; 20) Estatística; 21) Química 1.

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) _____,
RG: _____, Data de Emissão: ____ / ____ / ____ , Órgão Emissor: _____, C.P.F.: _____ Estado civil: _____, Endereço: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone(s): _____ E-mail: _____,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro/a. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros/as.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)]

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) _____,
RG: _____, Data de Emissão: ____ / ____ / ____, Órgão Emissor: _____, C.P.F.: _____ Estado civil: _____, Endereço: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone(s): _____ E-mail: _____,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para indígena. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)]

ANEXO E

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) _____,
RG: _____, Data de Emissão: ____ / ____ / ____ , Órgão Emissor: _____, C.P.F.: _____ Estado civil: _____, Endereço: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone(s): _____ E-mail: _____,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)]

ANEXO F

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
Naturalidade: (cidade, estado, país) _____,
RG: _____, Data de Emissão: ____ / ____ / ____ , Órgão Emissor: _____, C.P.F.: _____ Estado civil: _____, Endereço: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone(s): _____ E-mail: _____,

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

_____, e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós _____,
liderança(s) ou Eu/Nós _____,
representantes do Povo Indígena _____, da Aldeia (se for o caso)
_____, localizada na Terra Indígena (se for
o caso) _____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura(s))

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós _____,
liderança(s) ou Eu/Nós _____,
representantes do Povo Quilombola _____, localizado
em _____, declaramos que

_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal)